

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – PPGMUS-UNESPAR**

Regulamenta o Estágio de Docência obrigatório e não obrigatório para alunos do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNESPAR – Mestrado em Música

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições;

**considerando** o regulamento do curso de Mestrado em Música da UNESPAR;

**considerando** a deliberação do colegiado do Programa em sua reunião 11, de 04 de dezembro de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas para realização das atividades de estágio de docência obrigatório e não obrigatório, desenvolvidas no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Música.

**Art. 2º** O estágio de docência obrigatório e não obrigatório tem como objetivo a formação dos estudantes de pós-graduação para o exercício da docência no ensino superior, estando em acordo com o Art. 18 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 (CAPES), o qual determina que “O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social”, e em acordo com o Art. 14 do Regulamento do Curso de Mestrado em Música da UNESPAR/Campus de Curitiba I – EMBAP, o qual determina que “O estágio docente constitui atividade do Curso, tendo caráter obrigatório para os discentes que obtiverem bolsa, e caráter optativo para os demais”.

**Art. 3º** O estágio de docência obrigatório e não obrigatório é um componente curricular constituído pelo conjunto de atividades proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações que propiciem vivências em práticas interativas de ensino-aprendizagem, bem como experiências de cunho científico, artístico, cultural e social dentro do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, do Campus de Curitiba II – FAP/UNESPAR, ou em instituições públicas e/ou privadas, sob a coordenação do Colegiado do Curso. O Campo de Estágio pretende integrar o ensino de graduação e pós-graduação, bem como preparar o pós-graduando em consonância com as demandas do mercado de trabalho, instrumentando-o, por meio de práticas e experiências pedagógicas, para a docência no ensino superior.

**Art. 4º** As atividades do estágio de docência obrigatório e não obrigatório deverão ser realizadas em disciplinas dos Cursos de Graduação compatíveis com a área de Música.

**Art. 5º** A orientação do estágio de docência ficará sob a responsabilidade do professor da Disciplinas Estudos Orientados.

**Parágrafo único:** Caso o estágio seja realizado em uma disciplina ministrada por outro professor, que não o orientador, esse professor será o supervisor do estágio.

**Art. 6º** A orientação e supervisão acadêmica do estágio será sob a forma de supervisão direta e semidireta, que consiste no planejamento, acompanhamento, orientação e avaliação contínua das atividades desenvolvidas pelo acadêmico estagiário.

**Art. 7º** A duração mínima do estágio de docência será de 01 (um) semestre tendo carga horária total de 45 horas e carga horária semanal máxima de 4 horas.

**Art. 8º** Previamente ao início do estágio o aluno deverá apresentar um plano de atividades que deverá ser elaborado e aprovado em conjunto com o orientador e supervisor responsável pela disciplina em que as atividades de estágio serão realizadas, bem como, apresentar um relatório final, descrevendo as atividades realizadas durante o estágio. Este relatório deverá ser assinado pelo orientador e supervisor de estágio, apresentado ao coordenador do Curso e arquivado.

**Art. 9º** O aluno deverá solicitar a inscrição para o estágio de docência na Secretaria do PPGMus no período definido em Calendário Acadêmico para matrícula em disciplinas.

**Art. 10º** O Campo de estágio de docência compreende atividades relacionadas diretamente ao exercício da docência em sala de aula incluindo: observação, planejamento didático, prática de docência, execução de atividades avaliativas, correção das avaliações propostas, apresentação de seminários, palestras ou cursos, pesquisa, e/ou outras atividades aprovadas pelo Colegiado do Programa. A carga horária prevista em cada modalidade deverá estar de acordo com o campo de estágio e constar no plano de atividades realizado entre o orientador, supervisor e estagiário

**Art. 11º** A avaliação do estágio de docência será realizada em conjunto pelo orientador e supervisor tendo em vista como critérios: cumprimento do plano de atividades, entrega do relatório final e cumprimento da carga horária exigida.

**Art. 12º** O estudante do Programa que atua como docente no ensino superior, e que possa comprovar tal atividade, com carga horária equivalente ou superior a mínima necessária, poderá ser dispensado do estágio de docência.

**Art. 13º** Não é permitido o encaminhamento para o estágio de docência obrigatório e não obrigatório do acadêmico em situação de trancamento de matrícula.

**Art. 14º** O estágio de docência obrigatório e não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da lei.

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Colegiado do Curso de Mestrado em Música.

**Art. 16º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Música, passando a ter vigência a partir de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

André Acastro Egg  
Coordenador do PPGMUS-UNESPAR  
Portaria 841/2020 – Reitoria UNESPAR